



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE REMUNERAÇÃO E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determinam os artigos 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 11.788/2008, bem como a Resolução nº. 59, de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da organização dos setores da Câmara e publicidade da data de pagamento da remuneração mensal dos Servidores e Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o calendário de pagamento da remuneração de servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, estado do Espírito Santo para o exercício de 2026, assim como do auxílio alimentação dos vereadores e Servidores, que passará a integrar a Folha de Pagamento, conforme as seguintes datas:

MÊS	FOLHA VEREADOR	FOLHA EFETIVOS/COMISSIONADOS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/TICKET FEIRA
Janeiro	28/01/2026	28/01/2026	28/01/2026
Fevereiro	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026
Março	25/03/2026	25/03/2026	25/03/2026
Abril	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026
Mai	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026
Junho	24/06/2026	24/06/2026	24/06/2026
Julho	29/07/2026	29/07/2026	29/07/2026
Agosto	26/08/2026	26/08/2026	26/08/2026
Setembro	30/09/2026	30/09/2026	30/09/2026
Outubro	28/10/2026	28/10/2026	28/10/2026
Novembro	25/11/2026	25/11/2026	25/11/2026
Dezembro	17/12/2026 (PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO) 22/12/2026	17/12/2026 (PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DE COMISSIONADOS E ANIVERSARIANTES DE DEZEMBRO 22/12/2026)	22/12/2026

Art. 2º A data de efetivação do crédito em conta bancária dar-se-á no decorrer do dia informado no Art. 1º desta Portaria ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de inoperância do sistema.

Art. 3º O pagamento da gratificação natalina dos servidores será até o dia 22 (vinte) de dezembro, nos moldes do artigo 67, §7º da Lei Municipal nº 17/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, **06 de janeiro de 2026.**

LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES